

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 268/2022.
PROCESSO ADM. Nº 065/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Av. Mota e Silva, nº 727 - CEP: 65935-000 - Centro - Senador La Roque/MA, através da Secretaria Municipal de Infra. Serv. Públ. e Transportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio** - Ordenador da Despesa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro - Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Silveira Lima Junior**, inscrito no CPF: 529.648.503-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Drenagem em diversas localidades do Município de Senador La Roque/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021-SRP**, através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP**, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão/MA, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.577.617,34 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2850	326,74	326,74	931.209,00	59,03 %
1.3	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	650	644,45	644,45	418.892,50	26,55 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1.4	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40	1.301,93	1.301,93	52.077,20	3,30 %
1.5	102754	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4	19.995,06	19.995,06	79.980,24	5,07 %
1.6	102750	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10	2.505,62	2.505,62	25.056,20	1,59 %
1.7	102752	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10	7.040,22	7.040,22	70.402,20	4,46 %
						Total sem BDI (C)		1.577.617,34	
						Total do BDI (C)		0,00	
						Total Geral (C)		1.577.617,34	

3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de 7% (Sete Por Cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. SERV. PUBL. E TRANSPORTES.	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
ORGÃO	01 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0109 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Púb. e Transportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26 782 0082 2.048. Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, de Pontes e Bueiros.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VDI

VA =

INI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Eng^a Rosileide F. Silva, sobre a Portaria nº 053/2022, para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**
- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**
- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**
- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

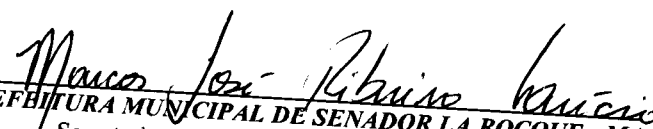
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 10 de Agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
CONTRATANTE

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2022.08.10 10:34:41 -03'00'
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 13.500.739/0001-04,
Luiz Silveira Lima Junior
CPF: 529.648.503-30
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ. 13.500.739/0001-04, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro – Sambaíba Estado do Maranhão, Autorizada a executar as obras de Prestação de Serviços de Drenagem em diversas localidades do Município de Senador La Rocque/MA, constantes no orçamento do exercício para 2022, no valor de R\$ 1.577.617,34 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Quatro Centavos), de acordo com CONTRATO Nº. 268/2022, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP celebrado em 10 de Agosto de 2022, com esta Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

Fica designada a Eng^a Rosileide F. Silva, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente Ordem de Serviço, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providências que se fizerem necessárias.

Senador La Rocque – MA, 11 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2022.08.11 12:20:01
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Marcos José Ribeiro Lúcio
Ordenador de Despesa

Recebemos em 11/Agosto/2022.

LUIZ SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por
LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2022.08.11 10:39:34 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 13.500.739/0001-04

LICITANTE: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.779.520/0001-06
ENDEREÇO: RUA B Nº 13- BAIRRO LEANDRA- IMPERATRIZ- MA
REPRESENTANTE: ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TELEFONE: (99) 9135- 2828
EMAIL: distimar2008@gmail.com

FOLHA Nº
COMISSÃO
CPL

CODIGO	PRODUTOS	MODELO	QTDA/UNID	V. UNITARIO	V. TOTAL
0001	CARGA DE GÁS P 13 - GLP COMPOSIÇÃO ÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS D OZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: OTIJÓES COM 13 KG RETORNÁVEIS E SUA ONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORD M A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NB 14024 DA ABNT. - BUTANO	Paragás	1.050 - UN	R\$ 119,49	R\$ 125.464,50
0002	CARGA DE GÁS P 13 - GLP COMPOSIÇÃO ÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS D OZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: OTIJÓES COM 13 KG RETORNÁVEIS E SUA ONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORD M A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NB 14024 DA ABNT. - BUTANO - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 12312006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Paragás	527 - UN	R\$ 119,49	R\$ 62.971,23
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	188.435,73

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 55ac9d9c776c2f61904d2a1050710ebc

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 024/2022 - SRP. O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 024/2022-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 10.779.520/0001-06**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 188.435,73 (Cento e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, Senador La Rocque - MA, 17 de Agosto de 2022, **BARTOLOMEU GOMES ALVES**, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e47ea08bc5794b259297708cd7a376f1

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 024/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, que teve como Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de futura

recarga de Gás de cozinha 13kg, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, saiu como vencedor da licitação supracitada, a empresas: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 10.779.520/0001-06**, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$: 188.435,73 (Cento e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. Senador La Rocque - MA, 17 de Agosto de 2022, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 053/2022.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a71ec44762d661b214a1a87a4fd8f256

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.268/2022; ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP - CARONA" Nº 003/2022; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA Secretaria Municipal de Infra. Serv. Públ. e Transportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 13.500.739/0001-04; OBJETO: Prestação de Serviços de Drenagem em diversas localidades do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0082 2.048. Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, de Pontes e Bueiros; VALOR TOTAL: R\$ 1.577.617,34 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Quatro Centavos); FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. Senador La Rocque (MA), 10 de Agosto de



2022. Marcos José Ribeiro Lúcio - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c3e63977ac85612e600aa850d7f4047e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0330/2022, realizada no dia 11 de agosto de 2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização, serviços de borracharia compreendendo trocas, montagem/desmontagem, consertos/remendos e troca de óleos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Empresa: F F ABREU CNPJ: 39.419.022/0001-26 Valor global R\$ 373.476,00 Serrano do Maranhão, Maranhão, 15 de agosto de 2022 **Jonatas de Castro Costa** Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b5a8e9c0ad5cc44af365949621ff19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328/2022 REF.: Processo nº 1405/2022, Concorrência Pública nº 003/2022 - SRP - **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-01, e a empresa, J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **LOTE I;** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 665.949,86 (seiscentos e sessenta e cinco e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão - 4.4.90.51.00 Obras e instalações - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, - **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, pela Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23 CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de agosto de 2022. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6532893f61c19e39baa4a6e5c38c02c4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0329/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0329/2022 REF.: Processo nº 1405/2022, Concorrência Pública nº 003/2022 - SRP - **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-01, e a empresa, J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **LOTE II;** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 673.195,12 (seiscentos e setenta e três mil e cento e noventa e cinco reais e doze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão - 4.4.90.51.00 Obras e instalações - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, - **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, pela Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23 CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de agosto de 2022. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 1492c2ca157a48b40ee6e4c6bf79e93a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0666/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0666/2022 REF.: Processo nº 1404/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, Ata de Registro de Preços 02/2022 - **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/fundeb, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa, TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.509.278/0001-21, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Cidade Nova, Bacabeira/MA - **OBJETO:** prestação de serviços de perfurações de Poços tubulares para captação de água e distribuição de rede com manutenção preventiva e corretiva no município de serrano do maranhão; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 399.558,22 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 361 0023 1.049 - 4.4.90.51.00 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, - **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Elienai Sousa Almeida, Secretário Municipal de Infraestrutura, pela CONTRATANTE e, pela Mizael Freitas Lima, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de agosto de 2022. Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6f98293212b172dc558528007db18125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0327/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0327/2022 REF.: Processo nº 1404/2022, Concorrência Pública nº 02/2022, Ata de Registro



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO